



Município de Farol

PORTARIA Nº 090/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS PNEUS FORNECIDOS PELA EMPRESA BENICIO PNEUS LTDA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO:

A necessidade de verificação técnica da qualidade e da conformidade dos produtos entregues pela empresa BENICIO PNEUS LTDA, especificamente pneus 1400x24, marca EMPEROR, 16 lonas, lisos;

A ocorrência de falhas estruturais severas nos itens fornecidos, conforme relata

A importância da produção de laudo técnico objetivo e fundamentado, para fins de instrução de eventual processo de apuração de responsabilidade contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Técnica de Análise e Avaliação dos Pneus fornecidos pela empresa **BENICIO PNEUS LTDA**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº190/2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Claudinei de Araújo – Matrícula nº 6003715 – Operador de Máquinas Pesadas II;
- II – Ronaldo dos Santos – Matrícula nº 4795011 – Borracheiro;
- III – Carlos Roberto de Oliveira – Matrícula nº 744011 – Servente Geral;
- IV – Jorge Santos da Silva – Matrícula nº 6003800 – Assessor VII;
- V – Eliceia dos Santos Lankowski – Matrícula nº 6003733 – Assessor V;
- VI – Vanderley Gonçalves – Matrícula nº 6003605 – Diretor de Obras e Urbanismo
- VII – Davi Maieski – Matrícula nº 6003634 – Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º - A Comissão ora designada terá como atribuição:

- I – Realizar a avaliação técnica dos pneus entregues, mediante inspeção física, funcional e estrutural;
- II – Emitir laudo técnico conclusivo, relatando as condições de uso, a conformidade com o objeto contratado e possíveis vícios ou falhas;
- III – Sugerir as providências cabíveis, conforme os resultados obtidos.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Farol

Farol, 27 de maio de 2025.

OCLECIO DE FREITAS MENESES

Prefeito Municipal